

ta e três cruzados e três centavos) e a parte variável de $\text{R}^{\circ} 863,03$ (oitenta e seisenta e três cruzados e dois centavos).

Art. 3º → A verba de representação do presidente da câmara Municipal de Moema, seu de 02/03 da ponte fisca.

Art. 4º - As despesas decorrentes da residência coverão a conta de dotações próprias.

Sala de reuniões da câmara Municipal em 04 setembro de 1986

Presidente - Antônio José Naderia

Vice-presidente → José Fernando

Secretário → José Domingo Barbara

Prefeito Municipal → Brizanda

Salai nº 436

P.L. 02/86

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer ampliação e reforma no cemitério local, dota-lo de pena d'água e dá outras providências".

O povo do Município de Moema, Mg.

por seus representantes, aprovar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o executivo municipal, autorizado a fazer as ampliações necessárias e reforma do emitério local e dotá-lo de pena d'água.

Parágrafo único → Compreende - se, neste projeto de lei, como ampliação e reforma, tudo que se fizer necessário para aumentá-lo e melhorar o seu visual.

Art. 2º → Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º → Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Meima, 10 de setembro de 1986.

Prefeito Municipal → *Bruno*

I
Sai nº 437

PL. 09186.

Estima a receita e fixa
a Cesara para o mês de